



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**Termo de Referência (TR)**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir, de forma clara e objetiva, as condições para a Execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para recuperação de britador móvel de mandíbulas Marobras 9025, pertencente ao Município de Cruzaltense/RS, e aquisição, instalação e comissionamento de peneira vibratória nova, compatível com o equipamento acima citado.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, as condições de execução contratual, bem como os demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para recuperação de britador móvel de mandíbulas Marobras 9025, pertencente ao Município de Cruzaltense/RS e fornecimento, instalação e comissionamento de peneira vibratória nova, compatível com o referido equipamento.

### 1.1. Especificações e quantidades:

#### Lote 01

### PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONERTO BRITADOR MÓVEL, DE MANDÍBULAS MAROBRAS 9025

Item	Un	Descrição das peças e serviços	Qt	Valor un	Valor total
1	Pç	Rolamento 22328 KMC3W33	1	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
2	Pç	Rolamento 22234 CAC3W33	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
3	Pç	Bucha H2328	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
4	Pç	Chaveta 42x18x280	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
5	Pç	Tirante 1¼"x1.000 (mm) com porcas e arruelas	2	R\$ 4.801,00	R\$ 9.602,00
6	Pç	Parafuso Allen ½"x" - 8.8	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
7	Pç	Barra roscada ¾"x300(mm)	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
8	Pç	Porca ¾"	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
9	Pç	Arruela lisa ¾"	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
10	Pç	Parafuso ¾"x4" - 8.8	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
11	Pç	Porca 1¼"	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

Item	Un	Descrição das peças e serviços	Qt	Valor un	Valor total
12	Pç	Arruela lisa ½"	24	R\$ 2,10	R\$ 50,40
13	Pç	Chapa - unha mandíbula móvel	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
14	Pç	Mola tirante - MA 9025	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
15	Pç	Correia C 255 – britador	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
16	Pç	Correia B80	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	Pç	Correia B120	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	Pç	Correia B68	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
19	Pç	Rolete carga 3"x280x320x20x12x10	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
20	Pç	Rolete retorno 3"x600x640x20x12x10	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
21	Pç	Rolete guia 3"x100x180x20xM16	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
22	Pç	LONA 24" - P: 14,0m - emenda a quente	4	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
23	Pç	Polias Ferro fundido - sistema vibratório	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
24	Pç	Abanadeira 280 mm	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
25	Pç	Mancal UC210 c/ rolamento	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
26	Pç	Grelha Hardox 450 TUF 2"-C:800 X L:700 mm	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
27	Pç	Chute descarga LxC: 400,0x400,0 mm #¼	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
28	Pç	Tremonha de transição - TC principal	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
29	Un	Proteção Conf. NR 12 – Volante movido	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
30	Un	Proteção Conf. NR 12 – Volante/Trans. Potência	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
31	Un	Proteção mesa vibratório – Conf. NR 12	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
32	Un	Passarela/Corrimão/Passadiços – Meios de acesso/Escadas – Conf. NR 12	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
		<b>TOTAL PEÇAS</b>			<b>R\$ 151.368,40</b>
				<b>SERVIÇOS:</b>	
33		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desmontagem completa do equipamento (eixo/labirinto/rolamento);</li> <li>2. Revisão das tolerâncias dimensionais do eixo/ensaio com líquido penetrante para identificação de trincas;</li> <li>3. Preenchimento e reabertura de chaveta e fabricação chaveta 42x18x280 (duas unidades)</li> <li>4. Scanear trincas volantes/identificação de material/soldagem de acordo com as propriedades do material;</li> <li>5. Recuperação do queixo (substituição do tubo de acento de rolamentos, união com parte inferior/revenimento da solda;</li> <li>6. Substituição e montagem rolamento (Carcaça) (22328 KW33MC3) + bucha (H2328) - 02 Unid.;</li> <li>7. Substituição e montagem rolamento (Queixo) (22234 W33MC3) - 02 Unid.;</li> <li>8. Ajuste no volante/Labirintos/Refurar flange do queixo e substituir os parafusos;</li> <li>9. Parafusos p/ fixação da guia da cunha de regulagem - 08 Unid.;</li> <li>10. Fabricação dos tirantes da mandíbula Móvel - 1.1/4"x1000,0 [mm] + Porcas e arruelas;</li> <li>11. Ajuste da abanadeira com as calhas da mandíbula móvel e cunha de regulagem;</li> <li>12. Ajuste do travamento da cunha lateral;</li> <li>13. Fabricação e montagem da unha da mandíbula móvel;</li> <li>14. Substituição das correias do britador de mandíbulas/Alimentador vibratório e transportador de correia;</li> <li>15. Remoção de pneus e eixo - 1º rodado traseiro;</li> <li>16. Conserto de pneus - 1º rodado dianteiro e 2º rodado traseiro;</li> <li>17. Revisão de painéis elétricos e motores elétricos britador de mandíbulas/Alimentador vibratório e transportador de correia;</li> <li>18. Ajuste dos esticadores do motor elétrico do britador de mandíbulas;</li> <li>19. Fabricação de grelha p/ mesa vibratória C:800,0 [mm]xL:700,0 [mm] - Material Hardox 450 - scalping material de 2";</li> <li>20. Chute de descarga - Transporte do material da peneira p/ transportador de correia principal – L x C: 400,0 x400,0 [mm] #1/4";</li> <li>21. Tremonha de transição p/ grelha e transportador de correia principal;</li> <li>22. Montagem/fabricação e ajustes de todas as proteções dos volantes do britador, movido e motor, pontos de esmagamento e transmissão de potência – conforme NR 12;</li> <li>23. Transporte do equipamento - Retirada/Entrega;</li> <li>24. Pintura completa do equipamento;</li> <li>25. Substituir as peças acima descritas;</li> <li>26. Testes e ajustes diversos;</li> <li>27. Todas as despesas de transporte e instalação dos equipamentos serão por conta do contratado.</li> </ol>			R\$ 125.000,00
		<b>TOTAL PEÇAS</b>			<b>R\$ 151.368,40</b>
		<b>TOTAL SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 125.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL (PEÇAS + SERVIÇOS)</b>			<b>R\$ 276.368,40</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO

LOTE 2

PENEIRA VIBRATÓRIA NOVA, INCLINADA 4.000,0X1.200,00 [MM], 3 DECK'S

Item	Un	Descrição equipamentos e serviços	Qt	Valor un	Valor total
1	un	<p>- Peneira vibratória com 4000,0x1200,0 [mm] de área de peneiramento e composta por 3 (três) deck's adaptáveis, tanto para sistema de tela ou painéis de borracha;</p> <p>- Inclinação de 18° sistema de transmissão de potência via cardan, acionado por motor de 15,0 Cv,6 polos (1100 RPM) – 3F – W22 – com pés;</p> <p>- Painel elétrico com inversor de frequência e acionamento da peneira vibratória, com acompanhamento de corrente nominal, status de operação e demais parâmetros em IHM;</p> <p>- Cabeamento elétrico, dimensionado conforme potência dos motores, ligando a peneira vibratória até a posição de operação (Painel elétrico);</p> <p>- Estrutura fabricada, em aço ASTM A36#10,0[mm], com estrutura modular toda aparafusada;</p> <p>- Proteções para tomadas de força e elementos rotativos – Conforme NR 12 e com abertura para lubrificação do cardan;</p> <p>- Skid de suporte da peneira, fabricado em vigas W 200x22,0;</p> <p>- Chutes de descarga (bicas frontais), fabricados em aço ASTM A 36, superfície de escorregamento do material chapa com espessura mínima 3/8", laterais em chapa 1/4";</p> <p>- Suportada por um conjunto de 08 molas helicoidais em aço SAE 5160, sendo o suporte das molas aparafusado;</p> <p>- Sistema de eixo excêntrico com rolamento autocompensadores, classe 223, com vedação dupla e contrapesos com mínimo de 08 posições de ajuste;</p> <p>- Deck fabricado em perfil "U" Lateral de no mínimo as seguintes dimensões 100 X 50 #1/4" [mm] e tubos retangulares de no mínimo as seguintes dimensões 50 X 100 #1/4" [mm];</p> <p>- Mancais com pelo menos 02 pontos de lubrificação cada, totalizando no mínimo 04 pontos de lubrificação;</p> <p>- Chapa de reforço central para mancais #8,00 [mm], L:6000,0 [mm] X C; 700,00 [mm], com chapa "U", aba 60,0 [mm] com estas dimensões mínimas;</p> <p>- Perfil "U" (Debrum) 1" X 3/8" para proteção entre deck e tela metálica, com estas dimensões mínimas;</p> <p>- Réguas de esticagem para as telas com 2.000,00 [mm] de comprimento, em aço SAE 1020 #1/4", aparafusada com parafusos cabeça francesa com buchas de esticagem cônicas anguladas, com no mínimo 20 unidades por deck;</p> <p>- Telas de aço SAE 1065 com ganchos para deck 1 e deck 2, malha 3/4" e 3/8", respectivamente e com capa e gancho para o deck 3, malha 3/16", com fios médios padrão.</p> <p><b>Observação:</b> As especificações constantes neste edital garantem a compatibilidade com o britador móvel de mandíbulas <b>Marobras 9025</b>, de propriedade do <b>Município de Cruzaltense/RS</b>. A Contratada será a única responsável pela entrega, instalação e testes de funcionamento, não sendo <b>aceitas</b> subcontratações, a menos que haja fato superveniente devidamente aceito pela Contratante.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b></p> <p>- Deverá estar incluso no valor da aquisição:</p> <p>a) Mão de obra para desmontagem da estrutura atual, montagem e startup do equipamento novo;</p> <p>b) Painel elétrico, cabeamento e demais itens necessários para acionamento da peneira vibratória;</p> <p>c) Chumbadores e projeto de posicionamento dos chumbadores na base de concreto;</p> <p>d) Não será de responsabilidade do contratado o guindaste ou qualquer tipo de equipamento necessário para içamento e movimentação das peças e ou equipamentos na obra onde será instalado;</p> <p>e) Não será de responsabilidade do contratada a construção da base de concreto para instalação do equipamento.</p> <p><b>PINTURA DO EQUIPAMENTO</b></p> <p>- Pintura base: Tinta dupla função a base de resina epóxi;</p> <p>- Pintura de acabamento: Tinta dupla função poliuretano de altos sólidos;</p> <p>- Cores: Conforme padrões de segurança especialmente para corrimão/escadas e passadiços.</p> <p><b>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>- Desenho e lista de preços;</p> <p>- Manual de operação;</p> <p>- Manual de manutenção;</p> <p>- ART do Engenheiro Mecânico Responsável.</p> <p>- Todas as despesas de transporte e instalação do equipamento serão por conta do contratado.</p>	1	R\$ 394.177,00	R\$ 394.177,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 394.177,00</b>	<b>R\$ 394.177,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, dividida por lote, baseia-se na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, priorizando a economicidade e a ampliação da competitividade. A divisão por lotes justifica-se pela natureza distinta dos objetos de serviço de manutenção, aquisição de bem e instalação, sendo que a mesma visa atrair fornecedores especializados.

## **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A contratação será feita através de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2.** Deverá ocorrer a vistoria técnica do equipamento, podendo, no entanto o licitante substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições do equipamento.

**3.3.** Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo.

**3.4.** Telefone para agendamento da vistoria: (54) 99123 3059 – Fernando Giacomini.

**3.5.** Será admitida a subcontratação exceto da parcela principal de cada lote.

**3.6.** A licitação será dividida em **lotes**, com julgamento pelo **Menor Preço**.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**h)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**i)** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

j) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

k) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

l) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

m) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

n) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Lote 1**

a) Licenciamento ambiental válido ou comprovação de destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme legislação do órgão ambiental competente (estadual ou equivalente);

b) Certificação ISSO 9001 ou comprovação equivalente de controle de qualidade.

c) Atestado de capacidade técnica ou certidão de Acervo Técnico CAT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

- d)** Corpo técnico qualificado, certificados conforme ABNT NBR 14842 ou ASME Section IX, treinamentos específicos em NR-12, NR 22 e procedimentos de bloqueio/etiquetagem – LOTO;
- e)** Engenheiro responsável pela empresa com ART;
- f)** Apólice de seguro de responsabilidade civil geral cobrindo danos a terceiros durante a execução;
- g)** Comprovação de adesão ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados, com foco nos riscos de mineração (NR-22);
- h)** Vistoria Técnica por engenheiro da licitante para o item 1, ou por representante técnico habilitado formalmente de designado pelo licitante;
- i)** Declaração da licitante que a empresa atende a Norma Reguladora NR 12 e de que no lote 1 serão efetuadas adequações ou instalações de guarda-corpos, passarelas, proteções fixas ou móveis e demais dispositivos de segurança nas zonas de perigo do britador móvel (12.5.1. da R 12), conforme Laudo Mecânico em anexo.

**Lote 2**

- a)** Licenciamento ambiental válido ou comprovação de destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme legislação do órgão ambiental competente (estadual ou equivalente);
- b)** Certificação ISSO 9001 ou comprovação equivalente de controle de qualidade;
- c)** Atestado de capacidade técnica ou certidão de Acervo Técnico CAT;
- d)** Corpo técnico qualificado, certificados conforme ABNT NBR 14842 ou ASME Section IX, treinamentos específicos em NR-12, NR 22 e procedimentos de bloqueio/etiquetagem – LOTO;
- e)** Engenheiro responsável pela empresa com ART;
- f)** Apólice de seguro de responsabilidade civil geral cobrindo danos a terceiros durante a execução;
- g)** Comprovação de adesão ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados, com foco nos riscos de mineração (NR-22);
- h)** Vistoria Técnica por engenheiro da licitante para o item 1, ou por representante técnico habilitado formalmente de designado pelo licitante;
- i)** Declaração da licitante que o equipamento novo a ser entregue e instalado atende a Norma Reguladora NR 12 e de que o mesmo contempla proteções fixas ou móveis e demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

dispositivos de segurança nas zonas de perigo do britador móvel (item 12.5.1. da NR 12.), conforme Laudo Mecânico em anexo;

j) Declaração de que o equipamento a ser instalado no britador móvel de mandíbulas Marobras (9025) é compatível com o mesmo;

## **5. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Prazo para entrega/execução dos serviços contratados deverão ser em até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Ordem de Compra/Serviço.

**5.2. Garantia de execução do contrato** - Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato.

- a) Caução em dinheiro **ou** títulos da dívida pública (registrados em sistema centralizado);
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**5.3.** A garantia de execução será entregue na assinatura do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, utilizando-se de empregados treinados para prestação dos serviços contratados:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Executar os serviços dentro do prazo estipulado.
- c) Utilizar materiais de qualidade, garantindo segurança e durabilidade;
- d) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- e) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- f) Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;
- g) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no **desempenho de suas tarefas**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

- h)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- i)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;
- j)** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;
- K)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- n)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p)** A contratada deverá receber preposto da Administração para realizar vistoria técnica das condições de trabalho e maquinários, bem como verificar se os materiais estão de acordo com o solicitado;
- p1)** A referida vistoria faz-se necessária para garantir que a licitante possua condições técnicas de executar o objeto licitado;
- p2)** O acompanhamento técnico realizará verificações e vistorias de entrega do bem, além de solicitar relatórios regulares (semanais), inclusive fotográficos, dos trabalhos realizados e materiais utilizados, devendo a empresa disponibilizar as peças substituídas para conferência antes do seu descarte.

## **6.2. DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço licitado, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual;
- i) Efetuar o pagamento devido cumprimento das formalidades e exigências assumidas no termo contratual;
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA**.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1. Da vigência** – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

7.2. A contratada deverá dar garantia mínima de doze (12) meses contra defeitos de fabricação, montagem e falhas estruturais a contar da entrega dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3. Da Gestão e da Fiscalização** - A execução e fiscalização do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo, permitida a assistência de terceiros.

### **7.4. Da Subcontratação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

a) Será admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração na ocorrência de fato superveniente, veda a subcontratação da parcela de maior relevância técnica.

b) Caso a Administração aceite a subcontratação parcial, esta não poderá recair sobre a parcela principal (parcela de maior relevância técnica) do objeto, devendo a contratada original manter a responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

a) **Provisório:** No ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações;

b) **Definitivo:** Após o startup e teste de carga (processamento de minério), no prazo de até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo assinado pelo Engenheiro Mecânico fiscal.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

### **9.1. Prazos**

a) Prazo para troca de bens rejeitados: A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição das peças, equipamento e ou realização do serviço recusados, após notificação do Gestor do Contrato;

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias após recebimento provisório;

c) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação definitiva do objeto/termo de recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

**10.1.** A adequação orçamentária da contratação observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo que as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

07.01. 3.3.90.30.25.00.00 – Material para manutenção bens moveis (Reduzido 4288)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

07.01. 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Reduzido 3126)

07.01. 3.3.4.4.90.52.34.00 – Máquinas e Utensílios e equipamentos diversos (Reduzido 3146)

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

**11.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 670.545,40 (Seiscentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o item 1.1.

**11.3.** Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas.

## **12. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM ITENS**

12.1. Embora dividido em lotes, não se mostra vivável o parcelamento interno dos itens integrantes de cada lote, tendo em vista a interdependência entre os serviços e o fornecimento de peças/equipamentos, podendo comprometer a eficiência da execução e a responsabilização por eventuais falhas, razão pela qual a contratação foi estruturada por lotes.

## **13. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**13.1.** As exigências de qualificação técnica estabelecidas são compatíveis e proporcionais à complexidade dos objetos, que envolvem manutenção de equipamento de britagem, com riscos mecânicos, estruturais e operacionais relevantes, exigindo mão de obra especializada, controle de qualidade e observância rigorosa das normas de segurança, especialmente NR-12 e NR-22, sendo aplicada também para aquisição de equipamento novo (peneira vibratória).

**13.2.** A contratada deverá assegurar que todos os serviços e equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-12, sendo responsável pela implementação de proteções coletivas, dispositivos de segurança e demais medidas necessárias à eliminação ou mitigação de riscos.

**13.3.** A indicação de marca do britador móvel de mandíbulas Marobras (9025) tem por finalidade identificar que o equipamento novo (peneira vibratória) a ser adquirido deverá ter compatibilidade técnica com o britador móvel existente, não implicando restrição à competitividade.

## **14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE E COMPETITIVIDADE (LOTES 1 E 2)**

**a)** A definição do objeto e a abrangência regional num raio de 120 km de Cruzaltense/RS visam assegurar a eficiência logística e a prontidão no atendimento técnico, fatores críticos para a manutenção de equipamentos pesados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**b)** Ressalta-se que tal delimitação não configura direcionamento, visto que a região possui um polo metalmeccânico e de manutenção industrial diversificado, com diversas empresas capacitadas tanto para o conserto do britador quanto para o fornecimento e instalação da peneira vibratória.

**c)** A especificação técnica atende ao interesse público de garantir a exequibilidade do serviço e a assistência imediata, permitindo que múltiplos prestadores disputem o certame em igualdade de condições, sem frustrar a ampla competição.

**d)** A comprovação da capacidade técnica/operacional deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato, devendo a contratada garantir o atendimento ao chamado em até 8 (oito) horas.

### **15. DEMONSTRAÇÃO DE RAZOABILIDADE TERRITORIAL E ECONÔMICA**

**a)** O raio estabelecido abrange centros econômicos de relevância interestadual, garantindo um mercado fornecedor amplo e competitivo. O município de Cruzaltense/RS está estrategicamente inserido em uma região que engloba municípios com reconhecida capacidade industrial, tais como:

- Erechim/RS: 48 km (Polo industrial regional);
- Carazinho/RS: 91,8 km (Polo logístico e de serviços);
- Chapecó/SC: 95,8 km (Referência em metalmeccânica e manutenção);
- Passo Fundo/RS: 97,3 km (Expressivo centro de serviços e indústria);
- Concórdia/SC: 119 km (Importante polo agroindustrial e de manutenção).

**b)** Além desses centros principais, o raio de 120 km compreende inúmeras cidades de porte menor no Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina, que possuem oficinas e fornecedores aptos a atender às demandas do município, ratificando a plena competitividade do processo licitatório.

### **16. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**16.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo exigir da licitante a comprovação de que os custos apresentados são compatíveis com os preços de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### **17. DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

A execução do objeto contratual, compreendendo o conserto do britador e a aquisição com instalação da peneira, submete-se à seguinte estrutura de repartição de riscos:

**17.1. Riscos de Incompatibilidade Técnica e Erros de Dimensionamento:** Fica estabelecido que é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o risco decorrente de eventuais incompatibilidades físicas, mecânicas ou operacionais entre a peneira nova e o britador existente. A contratada declara, ao participar do certame, pleno conhecimento das condições técnicas do equipamento, assumindo o ônus por quaisquer ajustes, adaptações ou retrabalhos necessários para a perfeita integração do conjunto, sem ônus adicional para a Administração.

**17.2. Riscos Relatados ao Conserto (Vícios Ocultos):** Eventuais falhas estruturais ou vícios ocultos no britador que não puderam ser identificados na fase de planejamento e que venham a ser descobertos apenas após a desmontagem do equipamento, serão analisados pela fiscalização. Caso comprovada a imprevisibilidade, o risco financeiro será da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** apresentar relatório técnico e orçamento para avaliação, visando o equilíbrio econômico-financeiro ou aditamento, se necessário, de acordo com o que prescreve o art. 124 da Lei 14.133/2021

**17.3. Riscos de Execução e Instalação:** Todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Administração (especificamente ao britador ou estruturas anexas) durante as manobras de içamento, montagem e instalação da nova peneira, corre por conta e risco da **CONTRATADA**. Esta deverá manter seguro de responsabilidade civil ou garantir a reparação imediata do dano às suas expensas, mantendo a integridade do conjunto.

**17.4. Riscos Logísticos e de Suprimentos:** O risco de atrasos na entrega da peneira por questões de transporte, falta de insumos no mercado ou problemas na cadeia de fabricação é integralmente da **CONTRATADA**. Tais eventos são considerados riscos inerentes à atividade empresarial, não configurando motivo para dilação de prazo ou dispensa de penalidades, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

**17.5. Riscos de Performance e Desempenho:** O risco de o equipamento não atingir a produtividade esperada (tonelagem/hora) ????????? (definir quanto) (em conjunto com o britador após a instalação é da **CONTRATADA**. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado ao êxito no Teste de Performance sob carga. Caso o conjunto não atinja os parâmetros técnicos exigidos no TR, a contratada deverá realizar as adequações necessárias sem custo adicional, sob pena de rescisão e aplicação de multas.

**17.6. Riscos de Disponibilidade Operacional:** A contratada assume o risco pela paralisação do britador por tempo superior ao cronograma aprovado. Atrasos injustificados na conclusão do conserto que impeçam o início da operação do conjunto sujeitarão a empresa à aplicação de multas por hora ou dia de atraso, visando compensar a perda de produtividade da Administração Pública.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO**

**18.1.** Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária e adequada ao atendimento das demandas do Município.

**18.2.** A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, possibilitando maior economicidade, competitividade e racionalização das contratações públicas.

**18.3.** Assim, entende-se viável a realização do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## **19. DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir os casos omissos ao presente termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

Cruzaltense/RS, 20 de março de 2026.

---

**Fernando Giacomini  
Secretaria Municipal de Obras  
Habitação e Urbanismo**

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2026.

---

**André Gazzoni  
Prefeito Municipal**

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2026.

---

Assessoria Jurídica